

- GED -
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

SUMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO
DESTE, PARA O EXERCICIO DE 1.995, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de SANTA MARIA DO
DESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL,
sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município de
SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, para o exercício
financeiro de 1995, elaborado a preços de agosto de 1994, estima
a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem
mil reais).

Art 2º - A Receita será realizada de acordo
com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes
estimativas:

RECEITAS CORRENTES	1.970.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	65.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.847.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00
OPERACOES DE CREDITO	50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	80.000,00
TOTAL	2.100.000,00

Art 3º - A Despesa está fixada com a seguinte
distribuição entre os órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CAMARA MUNICIPAL	105.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
GABINETE DO PREFEITO	87.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	250.500,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	67.500,00
DEPARTAMENTO AGRIC E DESENVOLVIMENTO	133.500,00
DEPTO OBRAS VIACAO E URBANISMO	632.500,00
DEPARTAMENTO EDUC CULTURA ESPORTE	562.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROM SOCIAL	262.000,00
TOTAL	2.100.000,00

Art 42 - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESA CORRENTES	1.400.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.303.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	97.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00
INVESTIMENTOS	690.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00
TOTAL	2.100.000,00

Art 59 - A despesa segundo as funções de governo está assim distribuída:

LEGISLATIVA	105.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	636.000,00
AGRICULTURA	124.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	5.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	562.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	50.000,00
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.500,00
SÁUDE E SANEAMENTO	238.500,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	98.000,00
TRANSPORTE	272.000,00
TOTAL	2.100.000,00

Art 69 - é aprovado o Plano de Aplicação do Fundo de Previdência do Município de Santa Maria do Oeste, criado pela Lei Municipal nº 06/93 de 25/02/93, que estima a receita do mesmo Fundo para o exercício de 1995 em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e fixa a sua despesa em igual importância.


Art 79 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 89 - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma da legislação em vigor, fazer a correção do presente orçamento, caso a inflação acumulada no exercício financeiro de 1.995, seja superior a 50% (concoenta por cento).

Art 10º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de um mil, novecentos e noventa e quatro.


EVALDO LEAL
Prefeito Municipal